



PROCESSO Nº	64.592-3/2023
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO:	MONITORAMENTO
RELATOR:	CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF
EQUIPE TÉCNICA:	RAQUEL JORGE SANTIAGO
OS Nº:	471/2024 (Documento Digital nº 426320/2024)

## RELATÓRIO CONCLUSIVO DE MONITORAMENTO

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Relatório trata de monitoramento em cumprimento à determinação exarada no Acórdão n.º 33/2023/PP, proferido nos autos do processo de Levantamento n.º 55.487-1/2023. Segue o **Acórdão nº 33/2023 - PP**:

#### ACÓRDÃO Nº 33/2023 - PP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. LEVANTAMENTO. VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS FRAGILIDADES NO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL. CONHECIMENTO. DETERMINAÇÃO AO ENTE PÚBLICO DE PLANO DE AÇÃO DISCRIMINANDO PROVIDÊNCIAS NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, COM A DELIMITAÇÃO DE PRAZOS E DE RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO PARA O SANEAMENTO DAS FRAGILIDADES DETECTADAS. DETERMINAÇÃO DE MONITORAMENTO PELA 4ª SECEX TCE/MT. DETERMINAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO PARA APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES E EVENTUAIS DANOS AO ERÁRIO E RESPONSABILIDADES.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 55.487-1/2023.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 140, II, §§ 2º e 3º, da Resolução nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer 4.490/2023 do Ministério Público de Contas, em: I) conhecer o Levantamento realizado pela 4ª Secretaria de Controle Externo, para conhecer o funcionamento e identificar possíveis fragilidades no âmbito do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande; **II) DETERMINAR** à Prefeitura Municipal de Várzea Grande que, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, **no prazo de 60 (sessenta) dias**, apresente um Plano de Ação com a discriminação das providências, prazos e responsáveis por sua implementação, visando o saneamento das fragilidades detectadas e o atendimento das seguintes **RECOMENDAÇÕES**: **a)** promoção de ação interna efetiva de modo inibir a existência de pacientes internados em macas pelos corredores da unidade, sem atendimento humanitário quanto à regulação e realização de exames necessários à elucidação do caso; **b)** promoção da necessária interlocução com a Regulação Estadual para os casos de internações prolongadas de pacientes na unidade que necessitam de atendimento especializado, em especial para os casos de internação pediátrica (pneumologia), próteses e cirurgia vascular; **c)** resolução





imediate da situação constatada no Bloco A de internação, onde há dois servidores que monopolizam o processo de aceitação e regulação de pacientes no setor (regulação paralela – atendimentos pessoais), mesmo com o conhecimento da direção do hospital e dos dirigentes da Secretaria Municipal de Saúde; **d)** adoção do Núcleo Interno de Regulação (NIR) de autonomia e gestão necessária sob todo o fluxo regulatório da unidade, de modo que o setor possa realizar efetivamente o seu papel para que haja unicidade de procedimentos regulatórios; **e)** realização de estudos internos e redistribuição melhor da força de trabalho de modo que sejam reativados o leito de UTI Neonatal e Sala do Centro Cirúrgico da unidade, bem como a aquisição dos equipamentos necessários, se for o caso; **f)** elaboração de normativo interno quanto ao acompanhamento do processo de execução contratual da unidade, com o estabelecimento das atribuições inerentes ao cargo de Fiscal de Contrato e suas responsabilidades; **g)** nomeação de Fiscais de Contratos, bem como seus substitutos para o acompanhamento sistemático do processo de execução contratual; **h)** realização da autorização de pagamentos dos referidos contratos somente após a efetiva liquidação das despesas, acompanhado de todos os documentos pertinentes à comprovação da realização do serviço e/ou entrega dos bens; **i)** alimentação do Sistema Aplic de forma regular e tempestiva; **j)** regularização de contratos, em que há conflito de interesse na relação com servidores com vínculo no município, e imediata abertura de processo administrativo visando a apuração de responsabilidade disciplinar; **k)** realização de estudos da real necessidade de pessoal e promova os ajustes necessários de modo que a unidade conte com capacidade adequada, que não comprometa o atendimento aos usuários de saúde e dentro das normas legais que regem o tema; **l)** normatização do quantitativo de pessoal necessário ao funcionamento da unidade de modo a evitar as ocorrências de indicações políticas e/ou contratações desnecessárias e para que o processo de pessoal na unidade seja transparente e dentro da legalidade; **m)** normatização do procedimento relacionado ao registro de ponto eletrônico da unidade, bem como seja realizado os devidos descontos em folha de pagamento para os servidores que faltem ou cumprem parcial sua escala de trabalho, tanto para os efetivos, contratados e os prestadores de serviços na forma de PJ; **n)** criação de uma Unidade de Controle Interno – UCI, com pessoal efetivo, a fim de que possa acompanhar, desempenhar e executar, de forma imparcial, os trabalhos de controle no âmbito da unidade; **o)** promoção da normatização e fluxo interno dos procedimentos de Ouvidoria da unidade, a fim de que as ocorrências tenham um fluxo único e tempestivo de resposta à sociedade; **p)** capacitação das equipes para que os processos de contratação sejam instruídos e executados em conformidade com a legislação; **q)** implementação da tecnologia necessária para simplificação, integração e padronização de processos, sejam de pessoal ou contratual, com parâmetros bem definidos entre a gestão e equipe; e, **r)** promoção do aperfeiçoamento da gestão com equipes que tenham experiências nas áreas médicas e de gestão hospitalar; **III) DETERMINAR** o Monitoramento do presente Plano de Ação, com fulcro no artigo 140, § 7º, da Resolução Normativa n.º 16/2021, pela 4ª Secretaria de Controle Externo; e, **IV) DETERMINAR** a instauração de processo de fiscalização para apurar os indícios de irregularidades detectadas na gestão de pessoas e de execução contratual, bem como eventuais danos ao erário e responsabilidades. **Encaminhe-se** cópia desta decisão às Secex competentes, para conhecimento das determinações constantes dos itens “III” e “IV”.

O Acórdão n.º 33/2023/PP determinou a abertura de instrumento de Monitoramento, previsto no parágrafo 7º, do artigo 140 do RITCE, da RN n.º 16/2017-TP, como se vê previsto abaixo:





“Art. 140. (...)

§7º. Monitoramento é o instrumento de fiscalização utilizado pelo Tribunal para **verificar o cumprimento de suas decisões e os resultados dela advindos.**”

RITCE (grifo nosso).

## 2. DA ANÁLISE DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO PLANO DE AÇÃO

Em cumprimento à determinação exarada no item II do Acórdão n.º 33/2023/PP<sup>1</sup>, foi protocolado Ofício n.º 429/CGM/2023<sup>2</sup>, subscrito pelo Sr. Edson Roberto da Silva, Controlador Geral do Município de Várzea Grande, cujo teor encaminha Plano de Ação<sup>3</sup> e as respectivas evidências das ações já realizadas, organizadas por item de recomendação do plano de ação:

### Plano de Ação Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Recomendação	O que?	Por quê?	Como?	Quando?		Status	Ação Realizada
				Início	Término		
1-Promova ação efetiva de modo inibir existência de pacientes internados em macas pelos corredores, sem atendimento humanitário quanto à regulação e realização de exames necessários à elucidação do caso.	Implantação de protocolos clínicos; realizar reuniões rápidas com equipe multiprofissional (huddle); implantar Kanban de alta	Garante a qualidade da assistência, melhoria na tomada de decisão médica para internação de acordo com o perfil hospitalar; agilidade na resolução das ocorrências	Através de implantação e atualização dos protocolos, treinamentos e capacitação da equipe	04/10/2023	31/12/2024	Em Andamento	Elaborado Protocolo da dor; ferramenta para cuidados paliativos, Kanban na sala vermelha; realizado reuniões com a equipe de enfermagem

Em relação à recomendação 1 do Plano de Ação, a Secretária Municipal de Várzea Grande informou que o Hospital Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSMVG) foi selecionado a participar do Programa LEAN na emergência (PROADI-SUS), uma ação do Ministério da Saúde em parceria com o Hospital Sírio Libanês, tendo uma das principais ferramentas utilizadas para mensurar é a Mediana NEDOCS, que é um score que calcula a saturação/superlotação no serviço de urgência, pois relaciona diversos critérios pra definir a superlotação do Hospital em determinado momento (documento digital nº 426324/2024, fl. 1).

Após acessar o *site* da Lean nas Emergências, consta informação sobre a

<sup>1</sup> Documento digital nº 261886/2023.

<sup>2</sup> Documentos digitais nºs 290609/2023; 290610/2023; 290612/2023 e 291086/2023.

<sup>3</sup> Documento digital nº 290609/2023, fls. 6 a 10.





participação do HPSMVG no referido projeto<sup>4</sup>.

Assim, a **recomendação foi atendida parcialmente**, pois o prazo de finalização no plano de ação está com data prevista em 31/12/2024.

**Plano de Ação Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

Recomendação	O que?	Por quê?	Como?	Quando?		Status	Ação Realizada
				Início	Término		
2-Promova a necessária interlocução com a Regulação Estadual para os casos de internações prolongadas de pacientes na unidade que necessitam de atendimento especializado e sob responsabilidade do Estado de Mato Grosso, em especial para os casos de internação pediátrica (pneumologia), próteses e cirurgia vascular.	Pactuar, ampliar cotas de especialidades que o HPSMVG não possui no momento.	Garante atendimento aos pacientes que necessitam desse atendimento	Ratificar CI sobre demandas de procedimentos não pactuados; marcar reunião com a central de regulação SMSVG	04/10/2023	31/12/2024	Em Andamento	-

Em relação à recomendação 2 do Plano de Ação, foi encaminhado pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande a CI NIR nº 93 de 24/11/2023, informando o recebimento de demandas de municípios que não estão na Planilha de Pactuação Integrada (PPI), conforme doc. digital nº 290609/2023, fl. 11.

Desse modo, entende-se que a **recomendação foi atendida parcialmente**, pois a finalização no plano de ação está com data prevista em 31/12/2024.

**Plano de Ação Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

Recomendação	O que?	Por quê?	Como?	Quando?		Status	Ação Realizada
				Início	Término		
3-Resolva imediatamente a situação constatada no Bloco A de internação, onde há duas servidoras que monopolizam o processo de aceitação e regulação de pacientes no setor (regulação paralela – atendimento pessoais), mesmo com o conhecimento da direção do hospitalar e dos dirigentes da Secretaria Municipal de Saúde.	Realizar remanejamento profissional ou notificação quanto o cumprimento do fluxo de internação.	Garantir gestão de leito efetiva pelo NIR	Reunião com as profissionais para notificação	04/10/2023	04/12/2023	Concluído	Realizada reunião para advertências das profissionais; NIR retornou a gestão dos leitos da unidade

Em relação à recomendação 3 do Plano de Ação, foi encaminhada a CI Circular nº 018 de 11/07/2023, informando que a partir de 11/07/2023 ficará exclusivamente do NIR a gestão dos leitos hospitalares e que a mesma vem sendo realizada, conforme doc. digital nº 290609/2023, fls. 11 a 16.

<sup>4</sup> <https://www.leannasemergencias.com.br/hospitais/?state=MT&status=> - Acesso: 06/04/2024.





Consta na CI COENFE nº 659/2023<sup>5</sup> que foi realizado diálogo individualmente com as servidoras de cada plantão do NIR, quanto à monopolização dos processos de aceitação e regulação de pacientes, conforme relatado na recomendação.

Diante dos fatos, a **recomendação foi atendida**.

**Plano de Ação Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

Recomendação	O que?	Por quê?	Como?	Quando?		Status	Ação Realizada
				Início	Término		
4-Dote o Núcleo Interno de Regulação (NIR) de autonomia e gestão necessária sob todo o fluxo regulatório da unidade, de modo que o setor possa realizar efetivamente o seu papel para que haja unicidade de procedimentos regulatórios.	Dotar de autonomia e gestão o setor NIR	Assegurar o papel para que haja unicidade de procedimentos regulatórios	Fazer CI circular reforçando as atribuições do NIR	04/10/2023	04/12/2023	Em andamento	Iniciado processo de gestão de leitos; realizado capacitação de servidores para utilização do SISREG para todas as internações; instituído um setor de internação

Em relação à recomendação 4 do Plano de Ação não foi encaminhado os documentos para a comprovação das ações realizadas, mencionadas no referido plano.

Assim, a **recomendação não foi atendida por ausência de evidência**.

**Plano de Ação Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

Recomendação	O que?	Por quê?	Como?	Quando?		Status	Ação Realizada
				Início	Término		
5- Proceda estudos internos e redistribuir melhor sua força de trabalho de modo que sejam reativados o leito de UTI Neonatal e Sala do Centro Cirúrgico da unidade, bem como a aquisição dos equipamentos necessários, se for o caso.	Realizar cálculo de dimensionamento conforme legislação de cada categoria	Garantir o atendimento a todos pacientes que necessitarem	Redimensionamento de equipe e aquisição do Processo licitatório nº 17/2022 de equipamentos hospitalares	04/10/2023	04/12/2023	Em andamento	Autorizado a contratação de 02 técnicos de enfermagem para UTI Neonatal; todos os leitos em funcionamento

Em relação à recomendação 5 do Plano de Ação foi encaminhado a CI COENFE nº 663 de 24/11/2023 informando a contratação de 02 técnicos para UTI Neonatal, acompanhado do registro de ponto eletrônico do mês de novembro/2023, conforme doc. digital nº 290609/2023, fls. 17 a 20.

Diante do exposto, a **recomendação foi atendida**.

**Plano de Ação Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

Recomendação	O que?	Por quê?	Como?	Quando?		Status	Ação Realizada
				Início	Término		
6- Elabore normativo interno quanto ao acompanhamento do processo de execução contratual da unidade, com o estabelecimento das atribuições inerentes ao cargo de Fiscal de Contrato e suas responsabilidades.	Articular com o setor de contratos da SMS para elaboração de normativa sobre as atribuições do fiscal; padronização do relatório de fiscalização	Garantir o atendimento a todos pacientes que necessitarem	Dar clareza e uniformidade ao processo de execução contratual, além de respaldar a função do fiscal de contrato	04/10/2023	04/12/2023	Em andamento	Elaborado CI 035/2023 ao setor de contratos/assessoria jurídica da SMS para elaboração da normativa

<sup>5</sup> Documento digital nº 290609/2023, fls. 13 e 14





Em relação à recomendação 6 do Plano de Ação, foi encaminhado o Decreto nº 81, de 29/12/2023 que dispõe sobre a regulamentação da Lei Nacional nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública do município de Várzea Grande, Direta e Indireta, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas (documento digital nº 426321/2024, fls. 04 a 59).

Encontra-se anexados aos autos o ofício nº 045/CGM de 20/02/2024 da Controladoria Geral do Município de Várzea Grande informando que as atividades de fiscalização da execução contratual, incluindo as atribuições e responsabilidades do fiscal do contrato, estão disciplinadas no sobredito Decreto regulamentador, especificamente nos artigos 153 a 173.

Sendo assim, a **recomendação foi atendida**.

#### Plano de Ação Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Recomendação	O que?	Por quê?	Como?	Quando?		Status	Ação Realizada
				Início	Término		
7- Nomeação dos Fiscais de Contratos, bem como seus substitutos para o acompanhamento sistemático do processo de execução contratual	Dar publicidade ao processo de nomeação de fiscal de contrato	Garantir a Transparência e legalidade na execução contratual	A publicação ocorre junto com o extrato de contrato, em diário oficial	04/10/2023	29/12/2023	Concluído	-

Em relação à recomendação 7 do Plano de Ação, consta nos autos a Portaria GAB/SMS/VG nº 252, de 09/11/2023 que designa para exercer a função Fiscal e Suplente de Fiscal ao contrato nº 64/2023, publicada em 10/11/2023, edição nº 4.366 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM), conforme doc. digital nº 290609/2023, fls. 21 a 23.

Ocorre que o envio de apenas 1 portaria de designação de fiscal de contratos **não é o suficiente para constatar que ação realizada foi concluída**.

#### Plano de Ação Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Recomendação	O que?	Por quê?	Como?	Quando?		Status	Ação Realizada
				Início	Término		
8- Alimente o Aplic de forma Regular e tempestiva	Atualizar o sistema quanto aos processos de liquidação e pagamento dos contratos	Garante a regularidade das informações	Fazer CI para setor o responsável, solicitando a regularização dos registros no APLIC	04/10/2023	29/12/2023	Concluído	Elaborado CI 034/2023 ao setor solicitando providências

Em relação à recomendação 8 do Plano de Ação, consta nos autos CI nº 1320/GAB/GESTÃOFAZENDARIA/2023 de 14/11/2023 informando que as cargas do Aplic no segundo semestre de 2023 ainda não foram enviadas, conforme doc. digital nº 290609/2023, fl. 25.





Em consulta ao sistema Aplic, foi constatado que até a data de 06/03/2024 não foram enviadas as cargas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande referentes aos meses de novembro, dezembro e encerramento do exercício de 2023, conforme pode ser observado a seguir:

Selecionar Unidade Gestora para Auditoria  
Atenção para o exercício da relatoria

Conselheiro da UG selecionada: GUILHERME ANTONIO MALUF  
Selecionar Tipo: Município  
Localizar o Município: VAR

Exercício para análise: 2023

Informações Recebidas:  
 Orçamento  
 Carga Inicial  
 Encerramento

Escolha o tipo da carga:  
Contabilidade

Jan  
 Feb  
 Mar  
 Abr  
 Mai  
 Jun  
 Jul  
 Ago  
 Set  
 Out  
 Nov  
 Dez

Recebido  
 Aguardando reenvio

ENVIAR IMEDIATO  
 Licitações: 281  
 Concursos: 0  
 Benefícios: 0

Municípios  
 TERRA NOVA DO NORTE  
 TESOURO  
 TORIXOREU  
 UNIAO DO SUL  
 VALE DE SAO DOMINGOS  
**VARZEA GRANDE**  
 VERA  
 VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE  
 VILA RICA

Unidades Gestoras que enviaram informações  
 CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE  
 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE  
 INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VARZEA GRANDE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**

Diante dos fatos, entende-se que a ação realizada não foi suficiente para garantir a regularidade das informações, conforme apresentado no Plano de Ação.

Sendo assim, a **recomendação não foi atendida**.

#### Plano de Ação Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Recomendação	O que?	Por quê?	Como?	Quando?		Status	Ação Realizada
				Início	Término		
9- Proceda a imediata regularização do Contrato nº 070/2018 (Empresa Serviço Médico em Cirurgia Pediátrica Ltda), com comunicação à empresa acerca de conflito de interesse existente na relação com servidores efetivos do município (Luiz Antônio Gaudêncio Faria e Gerson Victor Pereira Lima) na prestação de serviço com a unidade, bem como a imediata a abertura de processo administrativo visando a apuração de responsabilidade.	Regularizar contrato de prestação de serviço e abertura de processo administrativo	Evitar conflito de interesse e dar legalidade ao processo	Fazer ofício notificando à empresa para regularização da escala de trabalho da empresa no HPSMVG	04/10/2023	29/12/2023	Concluído	Encaminhado Ofício 073/2023 (diretoria técnica) à empresa. Situação resolvida conforme escala de trabalho da empresa.

Em relação à recomendação 9 do Plano de Ação, foi encaminhado o Ofício nº 069 de 23/06/2023, o qual notifica a empresa Serviço Médico em Cirurgia Pediátrica relata que na Escala de Cirurgia Pediátrica, referente ao mês de junho/2023, consta o médico Carlos Augusto Leite de Barros Carvalho, porém é servidor público com vínculo por





concurso com a Prefeitura de Várzea Grande, nomeado na data de 01/06/2012 (matrícula 84368), conforme doc. digital nº 290609/2023, fls. 21 a 23.

No entanto, a recomendação 9 do Plano de Ação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande cita outros 02 servidores (Luiz Antônio Gaudêncio Faria e Gerson Victor Pereira Lima), os quais foram citados também no item 4.3 do relatório de levantamento, conforme doc. digital nº 290609/2023, fls. 21 a 23.

Sendo assim, a documentação anexada no Plano de Ação não corresponde aos servidores informados na Recomendação 9.

Diante do exposto, a **recomendação não foi atendida**.

#### Plano de Ação Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Recomendação	O que?	Por quê?	Como?	Quando?		Status	Ação Realizada
				Início	Término		
10- Promova o imediato redimensionamento de pessoal da unidade, a fim de coibir as ocorrências listadas neste tópico, tanto quanto aos excessos quanto aos déficits de pessoal presentes nos setores da unidade. Para tanto, recomenda-se que a gestão realize estudos da real necessidade de pessoal e promova os ajustes necessários de modo que a unidade conte com capacidade adequada, que não comprometa o atendimento aos usuários de saúde e dentro das normas legais que regem o tema.	Identificar o dimensionamento ideal de acordo com a legislação de cada categoria profissional e perfil assistencial	Garantir o atendimento a todos pacientes que necessitarem	Remanejamento de servidores; contratação de técnicos de enfermagem	04/10/2023	04/12/2023	Em andamento	Cada categoria realizou o dimensionamento, sendo evidenciado déficit de técnicos de enfermagem, nutricionista, profissionais da limpeza e refeitórios

Em relação à recomendação 10 do Plano de Ação foi encaminhado o dimensionamento de Pessoal somente da área de Nutrição Produção HPSMVG, doc. digital nº 426321/2024, fl. 60, sendo as demais áreas de responsabilidade de cada coordenação específica.

Desse modo, entende-se que a **recomendação foi atendida parcialmente**.

#### Plano de Ação Prefeitura Municipal de Várzea Grande

Recomendação	O que?	Por quê?	Como?	Quando?		Status	Ação Realizada
				Início	Término		
11-Normalize o quantitativo de pessoal necessário ao funcionamento da unidade de modo a evitar as ocorrências de indicações políticas e/ou contratações desnecessárias e para que o processo de pessoal na unidade seja transparente e dentro da legalidade.	Readequar as funções dos administrativos para desempenhar como secretário de unidade, ou serem remanejados para outros setores com necessidade.	Garantir o atendimento a todos pacientes que necessitarem	Redimensionando escala	04/10/2023	29/12/2023	Não Iniciado	-





A recomendação 11 no Plano de Ação consta como *status* “não iniciada”, porém a data para o término era 29/12/2023.

Portanto, a **recomendação não foi atendida**.

**Plano de Ação Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

Recomendação	O que?	Por quê?	Como?	Quando?		Status	Ação Realizada
				Início	Término		
12-Normatize o procedimento relacionado ao registro de ponto eletrônico da unidade, bem como seja realizado os devidos descontos em folha de pagamento para os servidores que faltem ou cumprem parcial sua escala de trabalho, tanto para os efetivos, contratados e os prestadores de serviços na forma de PJ.	Normatizar o procedimento relacionado ao registro de ponto eletrônico da unidade	Manter a organização e controle relacionado ao registro de ponto	Implantando protocolos de normas e rotinas	04/10/2023	29/12/2023	Em andamento	Realizado a substituição da coordenação de RH no HPSMVG

Em relação à recomendação 12 do Plano de Ação, foi realizada a substituição da coordenação de RH no HPSMVG, a prefeitura de Várzea Grande já possuía regulamentação, por meio do Decreto nº 62 de 22/10/2015, do sistema de controle de frequência dos servidores municipais por meio eletrônico e horário de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta.

Sendo assim, a **recomendação foi atendida**.

**Plano de Ação Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

Recomendação	O que?	Por quê?	Como?	Quando?		Status	Ação Realizada
				Início	Término		
13-Crie uma Unidade de Controle Interno – UCI, com pessoal efetivo, a fim de que possa acompanhar, desempenhar e executar, de forma imparcial, os trabalhos de controle no âmbito da unidade.	Implantação do setor com nomeação de um profissional efetivo	Garantir que possa acompanhar, desempenhar e executar, de forma imparcial, os trabalhos de controle no âmbito da unidade	Designar um responsável técnico exclusivo para Unidade de Controle Interno - UCI	04/10/2023	29/12/2023	Não iniciado	

A recomendação 13 no Plano de Ação consta como *status* “não iniciada”, porém a data para o término era 29/12/2023.

Portanto, a **recomendação não foi atendida**.

**Plano de Ação Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

Recomendação	O que?	Por quê?	Como?	Quando?		Status	Ação Realizada
				Início	Término		
14- Promova a normatização e fluxo interno dos procedimentos de Ouvidoria da unidade, a fim de que as ocorrências tenham um fluxo único e tempestivo de resposta à sociedade.	Implantar fluxo interno dos procedimentos de Ouvidoria da unidade	Garantir que as ocorrências tenham um fluxo único e tempestivo de resposta à sociedade	Atualização do protocolo de normas e rotinas da Ouvidoria; realizar reunião entre equipes para divulgação e cumprimento do fluxo	04/10/2023	29/12/2023	Concluído	Atualizado normativa da Ouvidoria; agendada reunião com equipes para divulgação





Em relação à recomendação 14 do Plano de Ação, consta nos autos o Manual de Normas e Rotinas da Ouvidoria, versão 2ª, de 07/11/2023, conforme doc. digital nº 290609/2023, fls. 37 a 50.

Sendo assim, a **recomendação foi atendida**.

É importante destacar que o Exmo. Conselheiro Relator Guilherme Antonio Maluf na razão do voto<sup>6</sup>, referente ao processo de levantamento<sup>7</sup> citou que foi detectado pela equipe técnica indícios de irregularidades nos contratos vigentes mantidos pela unidade de saúde, quanto a ordem de execução das despesas, pagamento de valores elevados no final do exercício anterior sem liquidação e/ou pagamento no corrente exercício; ausência dos registros de liquidação no sistema Aplic.

Além disso, foram discriminadas impropriedades no tocante à gestão de pessoas, a exemplo da ausência de cumprimento de jornada de trabalho e de comunicação entre o sistema de pontos e o sistema de pagamento; excesso de servidores em diversos setores e déficit em demais setores e elevado gasto com pessoal mensal.

Diante das situações relatadas foi determinado no item IV do Acórdão nº 33/2023/PP a instauração de processo de fiscalização na gestão de pessoas e execução contratual.

Ante o exposto, com intuito de cumprir a determinação do referido acórdão foi aberto pela 4ª Secretaria de Controle Externo o processo de fiscalização<sup>8</sup>, a fim de apurar indícios de irregularidades detectadas na gestão de pessoas e execução contratual, bem como eventuais danos ao erário e responsabilidades.

### 3. CONCLUSÃO

Conforme exposição dos fatos, opina-se pelo **cumprimento à determinação exarada no item III do Acórdão n.º 33/2023/PP**, todavia deve-se considerar que algumas recomendações não foram atendidas ou parcialmente atendidas (itens 1, 2, 4, 7, 8, 9, 10,

---

<sup>6</sup> Processo nº 25055-5/2023.

<sup>7</sup> Processo nº 55487-1/2023.

<sup>8</sup> Processo nº 180647-5/2024.





11 e 13, tópico 2 deste relatório), apresentada de forma resumida no quadro a seguir:

Recomendação	Situação Verificada
Promova ação efetiva de modo inibir existência de pacientes internados em macas pelos corredores, sem atendimento humanitário quanto à regulação e realização de exames necessários à elucidação do caso	Recomendação atendida parcialmente
Promova a necessária interlocução com a Regulação Estadual para os casos de internações prolongadas de pacientes na unidade que necessitam de atendimento especializado e sob responsabilidade do Estado de Mato Grosso, em especial para os casos de internação pediátrica (pneumologia), próteses e cirurgia vascular.	Recomendação atendida parcialmente
Dote o Núcleo Interno de Regulação (NIR) de autonomia e gestão necessária sob todo o fluxo regulatório da unidade, de modo que o setor possa realizar efetivamente o seu papel para que haja unicidade de procedimentos regulatórios.	Recomendação não foi atendida por ausência de evidência
Nomeação dos Fiscais de Contratos, bem como seus substitutos para o acompanhamento sistemático do processo de execução contratual	Recomendação não foi atendida por insuficiência de evidência
Alimente o Aplic de forma Regular e tempestiva	Recomendação não foi atendida
Proceda a imediata regularização do Contrato nº 070/2018 (Empresa Serviço Médico em Cirurgia Pediátrica Ltda), com comunicação à empresa acerca de conflito de interesse existente na relação com servidores efetivos do município (Luiz Antônio Gaudêncio Faria e Gerson Victor Pereira Lima) na prestação de serviço com a unidade, bem como a imediata abertura de processo administrativo visando a apuração de responsabilidade.	Recomendação não foi atendida
Promova o imediato redimensionamento de pessoal da unidade, a fim de coibir as ocorrências listadas neste tópico, tanto quanto aos excessos quanto aos déficits de pessoal presentes nos setores da unidade. Para tanto, recomenda-se que a gestão realize estudos da real necessidade de pessoal e promova os ajustes necessários de modo que a unidade conte com capacidade adequada, que não comprometa o atendimento aos usuários de saúde e dentro das normas legais que regem o tema.	Recomendação atendida parcialmente
Normatize o quantitativo de pessoal necessário ao funcionamento da unidade de modo a evitar as ocorrências de indicações políticas e/ou contratações desnecessárias e para que o processo de pessoal na unidade seja transparente e dentro da legalidade.	Recomendação não foi atendida
Crie uma Unidade de Controle Interno – UCI, com pessoal efetivo, a fim de que possa acompanhar, desempenhar e executar, de forma imparcial, os trabalhos de controle no âmbito da unidade.	Recomendação não foi atendida

#### 4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Frente ao exposto, sugere-se a seguinte proposta de encaminhamento:

I – Arquivar o processo de monitoramento, em razão do cumprimento à





determinação exarada no item III do Acórdão n.º 33/2023/PP, proferido nos autos do processo de Levantamento n.º 55.487-1/2023, de responsabilidade da Gestão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande juntamente com Secretária Municipal de Saúde, quanto ao envio do Plano de Ação com a discriminação das providências, prazos e responsáveis por sua implantação.

É o relatório que se submete à apreciação superior.

4ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, 14 de março de 2024.

*(assinatura digital)*<sup>9</sup>

**Raquel Jorge Santiago**  
Auditor Público Externo

---

<sup>9</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT

